



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01420.100452/2023-15

1. OBJETIVO

1.1. O presente projeto básico tem por objetivo apresentar a III Edição do Prêmio Palmares de Arte, que consiste em edital de concurso, para premiar 40 (quarenta) iniciativas culturais de fazedores de cultura autodeclarados negros (pretos ou pardos), bem como residentes em Comunidades Remanescentes de Quilombo, devidamente certificadas pela FCP.

1.2. A III Edição do Prêmio Palmares de Arte, assim como as edições anteriores, terá como objetivo principal fortalecer as expressões culturais quilombolas e afro-brasileiras; identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por negros e às estratégias de preservação de suas identidades culturais; e incentivar a participação plena e efetiva da população negra, quilombola e de terreiro na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam a cultura afro-brasileira por eles cultivada.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto a seleção e premiação de 40 (quarenta) iniciativas culturais de artistas afro-brasileiros, membros de Comunidades Remanescentes de Quilombo certificadas pela FCP, bem como autodeclarados pretos ou pardos, praticantes das diversas expressões culturais afro-brasileiras.

2.2. As iniciativas apresentadas deverão estar vinculadas a uma das seguintes categorias:

- a) Artesanato;
- b) Música;
- c) Dança; e
- d) Leitura, escrita e oralidade: Mitos, Narrativas Folclóricas e Culinária Tradicional.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de ações de natureza de premiação é uma solução sustentável para a instituição, pois possui o potencial de continuidade, visto que há o interesse constante da sociedade em fomentar, promover e proteger suas manifestações culturais e também de participar de maneira ativa do orçamento da cultura brasileira. Os beneficiários dos últimos editais são, em sua maioria, pessoas anônimas, ou seja, foram premiadas em função de seu bom desempenho. Os concursos possuem um livro de regras, materializado na figura do edital, onde há total transparência e previsibilidade dos resultados a serem alcançados.

3.1.1. Justifica-se a realização da premiação também com base em outros editais análogos lançados pela Administração Pública, com destaque para o Edital Culturas Populares, ocorrido em 2019, onde a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania homenageou Vitor Mateus Teixeira, o Teixeira. Na época, foram destinados R\$ 5 milhões para 250 iniciativas que visavam fortalecer e dar

visibilidade a atividades da cultura popular e tradicional de todo o Brasil, onde cada um dos vencedores recebeu a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.1.2. Quanto a exemplificação dos editais lançados na FCP, no ano de 2020, a Fundação Cultural Palmares lançou o Edital "Arte do Quilombo", no qual foram premiadas 91 iniciativas culturais nas áreas de artesanato, dança, teatro, música e leitura e oralidade, provenientes de manifestações culturais afro-brasileiras, com recursos totais empenhados de R\$ 982.276,76 (novecentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), com aporte financeiro das três áreas finalísticas, onde cada vencedor recebeu um valor bruto de R\$ 10.794,25 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3.1.3. Na I Edição do Concurso Prêmio Palmares de Arte, realizado em 2021, o DEP contou com o orçamento no valor inicial de R\$ 695.842,00 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais). Contudo, no decorrer do Concurso, o certame foi suplementado, atingindo o montante de R\$ 1.103.997,60 (um milhão, cento e três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), premiando assim 152 iniciativas culturais em R\$ 7.263,14 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)

3.1.4. Na II Edição do concurso, em 2022, o departamento contou com orçamento inicial de R\$ 770.792,00 (setecentos e setenta mil setecentos e noventa e dois reais), para premiação de 80 projetos. No decorrer do período o certame foi suplementado e conseguiu premiar 96 (noventa e seis) iniciativas culturais, com o valor individual bruto de R\$ 9.634,90 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

3.1.5. Para a III edição do Prêmio, foi deliberado pela Administração do órgão que houvesse um aumento do valor bruto do prêmio, e que fosse possível premiar, no mínimo, 10 candidatos por categoria. Diante disso, sugere-se a premiação de 40 iniciativas culturais, com valor bruto individual de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Argumenta-se que o valor ainda está longe do "teto" das premiações praticados pela Administração Pública, mas já demonstra um aumento significativo no reconhecimento das manifestações culturais identificadas em edital. Apesar de se pretender premiar um número menor de pessoas, em comparação com anos anteriores, entende-se que a FCP hoje dispõe de um catálogo de editais e abre um leque maior de oportunidades de reconhecimento e acesso a recursos públicos de fomento à cultura.

3.2. O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) é uma premiação atraente e relevante para os possíveis selecionados visto que:

- a) Equivale a 11,36 vezes um salário mínimo brasileiro;
- b) Equivale a 25 vezes o valor do auxílio emergencial, um benefício instituído no Brasil pela Lei de nº 13.982/2020 que previu o repasse de R\$ 600,00 mensais a trabalhadores informais e de baixa renda, microempreendedores individuais e também contribuintes individuais do Instituto Nacional do Seguro Social.

3.3. O Edital Arte do Quilombo e os Prêmios Palmares de Arte realizados nos anos anteriores tinham como justificativa principal diminuir os impactos negativos da pandemia de Covid-19. Atualmente, já não vivemos em um contexto pandêmico, porém a população afro-brasileira, principalmente aquela que via e vê na cultura sua principal fonte de renda e subsistência, ainda sofre com os efeitos da pandemia. Portanto, a premiação também mostra-se como uma forma de reconhecer fazedores de cultura que, em sua maioria, estão na informalidade e ainda não conseguem acessar grandes linhas de fomento como Lei Rouanet, Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc.

3.4. Foi observado ainda que era necessário, em razão da baixa adesão de candidatos residentes nas regiões Norte e Sul aos editais desta FCP, criar um critério diferenciado de pontuação para classificação, para que estimulasse a participação desse nicho nas edições do Prêmio Palmares de Arte.

3.5. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

3.5.1. Os benefícios diretos são:

- a) Reconhecimento de quilombolas e negros fazedores de cultura afro-brasileira que, em sua maioria, permanecem no anonimato;
- b) Fomento à cultura afro-brasileira de forma capilarizada em todo o território brasileiro;
- c) Coleta de dados de altíssima relevância sobre o público alvo da FCP, de forma a melhorar as suas ações finalísticas futuras por meio de dados e informações que subsidiem a tomada de decisão.

3.6. Já os benefícios indiretos são:

- a) Materializar a missão da FCP de forma organizada, previsível, transparente e continuada;
- b) Fortalecer a cultura de editais de fomento à cultura no âmbito da instituição.

3.7. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.7.1. Conforme Plano Estratégico Institucional 2020-2023 da FCP, a premiação impactaria os seguintes indicadores:

- I - Resultados para a sociedade - Interação Cultural: Ampliar a inclusão social dos afrodescendentes e das comunidades tradicionais afro-brasileiras;
- II - Cidadão e beneficiário - Excelência dos serviços: Intensificar ações educativas e culturais afro-brasileiras com foco na preservação e no exercício dos direitos do cidadão

3.7.2. O Prêmio também corrobora com a Missão e a Visão da instituição, a saber:

- a) Missão: Promover e valorizar o patrimônio cultural dos afro-brasileiros e das comunidades tradicionais negras.
- b) Visão: Consolidar-se como instituição de referência na articulação, formulação e execução de políticas públicas para a cultura negra.

3.7.3. A ação também está prevista na execução do Plano Geral de Iniciativas da FCP para o ano de 2023.

3.8. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

3.8.1. Não se aplica.

3.9. **CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA**

3.9.1. Não se aplica.

3.9.2. **DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS**

3.9.3. Não se aplica.

3.10. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

3.10.1. Não se aplica.

3.11. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

3.11.1. Não se aplica.